

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE

Comissão de Educação Infantil
Parecer n.º 002/2010 CME/PoA
Processo n.º 001.037388.09.6

Renova a autorização de funcionamento da **Escola de Educação Infantil Bicho Carpinteiro**, no município de Porto Alegre. Aprova o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre – CME/PoA, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 10, incisos V e VI da Lei n.º 8.198, de 18 de agosto de 1998, recebeu da Secretaria Municipal de Educação – SMED, o Processo n.º 001.037388.09.6, com pedido de renovação de funcionamento da Escola de Educação Infantil Bicho Carpinteiro, sita à Av. Campos Velho, 1400, bairro Cristal, Porto Alegre, conforme determina a Resolução CME/PoA n.º 005, de 25 de julho de 2002.

2 Instruem o processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 2.1 Parecer n.º 001/2006 do Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre, que “Credencia/autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Bicho Carpinteiro, no município de Porto Alegre” (fls. 03-10);
- 2.2 Regimento Escolar (fls. 11-26);
- 2.3 Projeto Político Pedagógico da Instituição (fls. 27-54);
- 2.4 Fichas de Verificação *in loco* da Organização e Funcionamento da Instituição (fls. 55-77);
- 2.5 Relatório resultante da Verificação *in loco* (fls. 78 e 79);
- 2.6 Projeto de Formação Continuada (fls. 80-82).

3 Da análise do processo e da matéria, a Comissão de Educação Infantil destaca:

- 3.1 o Projeto Político Pedagógico - PPP atende as exigências legais e explicita elementos referentes à Instituição: apresentação; diagnóstico; filosofia da Escola; a criança com necessidades educacionais especiais; fundamentação teórica; histórico da

Escola; organização do trabalho na Escola: planejamento da Escola, organização dos grupos etários, organização do ambiente físico, equipe profissional, ação educativa, formação profissional e acompanhamento e registro; obras consultadas e anexos. A proposta de trabalho da Instituição é construtivista sociointeracionista e baseada na pedagogia de projetos;

3.2 o Regimento Escolar está fundamentado nas definições expressas no Projeto Político Pedagógico e possui a seguinte organização: filosofia da escola; área administrativa: identificação, finalidade, condições de ingresso, inscrição, transferência, cancelamento, equipe multiprofissional, reuniões, gestão da Instituição de Educação; área da saúde: nutricionista; área educacional: pedagogia, organização dos grupos etários, organização da ação educativa, relatórios, princípios de convivência, previsão de casos omissos; área física: organização do ambiente físico e disposições gerais;

3.3 nas Fichas de Verificação *in loco*, constata-se que a instituição está de acordo com as exigências contidas na Resolução CME/ PoA nº 003, de 25 de janeiro de 2001, que “Estabelece as normas para oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre”, e na Resolução nº 005/02, que “Fixa normas para credenciamento, autorização e supervisão das instituições de Educação Básica e suas modalidades, para autorização de funcionamento de cursos ofertados e regula procedimentos correlatos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Porto Alegre”. No Relatório de Verificação *in loco*, está expresso que a Escola funciona 12 meses por ano, iniciando as atividades em março. Nos meses de janeiro e fevereiro é realizado o Projeto Verão, quando as atividades são diferenciadas tendo em vista que nestes meses acontecem as férias dos educadores e de crianças (fl. 78). A Escola atende 62 crianças em turnos parcial e integral, oriundas de famílias provenientes do bairro de classe média/ média alta. Com relação à proposta pedagógica da Escola, expressa: “A Escola Bicho Carpinteiro busca sua fundamentação teórica nas idéias de Paulo Freire, Jean Piaget, Freinet e Vigotsky. Adota a pedagogia de projetos com a proposta de desenvolver a autonomia com a criança, através da construção de regras de convivência, da participação e da responsabilidade. Contempla em seu Projeto Político Pedagógico a oferta de um ambiente afetivo e cultural favorável à ação pedagógica como também de uma equipe multidisciplinar qualificada. Em sua ação pedagógica inclusiva, a escola se organiza para oferecer atendimento à criança com necessidades educacionais especiais” (fl. 78).

4 Diante do exposto, com base na Lei Municipal n.º 8.198/1998, na Resolução CME/PoA n.º 005/2002, a Comissão de Educação Infantil propõe a este Colegiado que renove a autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Bicho Carpinteiro, por quatro anos, a contar de 13 de janeiro de 2010, no município de Porto Alegre, aprove o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem, atendendo a legislação vigente e comprovada junto à Administradora do Sistema, quando do pedido de renovação de autorização de funcionamento da referida Instituição.

5 Alerta-se:

5.1 à Escola que:

5.1.1 atenda, em caso de substituição de professores e educadores assistentes, ao disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução CME/PoA n.º 003/2001, quanto à habilitação e formação destes profissionais;

5.1.2 observe o artigo 14 da Resolução CME/PoA n.º 005/2002, relativo a prazos e procedimentos de renovação da autorização;

5.2 à Administradora do Sistema Municipal de Ensino que exerça a supervisão, o acompanhamento e a avaliação da qualidade da educação ofertada nas instituições do referido Sistema, observando os artigos 16, 17 e 18 da Resolução CME/PoA n.º 005/2002.

Em 10 de junho de 2010.

Comissão de Educação Infantil

Norberto Schwarz Vieira - Relator

Larissa Kovalski Kautzmann

Aprovado por unanimidade, em Sessão Plenária realizada no dia 24 de junho de 2010.

Sandra Pingret Mincaroni de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação